



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 52

"Cancela saldo de verba e abre crédito especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É cancelada parte do saldo da verba subordinada ao Código 8.07.0 - Pessoal Fixo - Procurador Jurídico - Padrão 40, da Lei Orçamentária vigente, até o limite de treze mil seiscentos e oitenta cruzeiros (R\$ 13.680,00), em decorrência da extinção do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2º - É aberto o crédito especial de treze mil seiscentos e oitenta cruzeiros (R\$ 13.680,00) para atender às despesas resultantes da disponibilidade remunerada do senhor Bel. Adalberto - Alexandre Snel, Procurador Jurídico.

Art. 3º - Servirá de recurso a economia resultante do cancelamento parcial, de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, - aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

PLÍNIO ARLINDO DE MOURA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

SÉRGIO BORGATTO

Secretario